



Serra (ES), quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

**Antônio Sergio Alves Vidigal**  
Prefeito

**Thiago Menezes Carreiro**  
Vice-prefeito

## SECRETARIADO MUNICIPAL

**Iranilson Casado Pontes**  
Coordenador de Governo

**Edinaldo Loureiro Ferraz**  
Procurador-Geral

**Emiliano Coutinho Ricas**  
Controlador Geral

**Deborah de Athayde Hemerly Fialho**  
Secretária Municipal de Comunicação

**Henrique Valentim Martins da Silva**  
Secretário Municipal da Fazenda

**Joel Lyrio Junior**  
Secretário Municipal de Defesa Social

**Luciana Galdino**  
Secretária Municipal de Educação

**Ricardo Savacini Pandolfi**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**Fernanda Coimbra Mota da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde

**Cláudia Maria da Silva**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Pedro Henrique Trindade de Souza**  
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

**Ricardo Savacini Pandolfi – Respondendo**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

**Cláudio Denicoli dos Santos**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Izabela Biancardi Roriz**  
Secretária Municipal de Obras

**Enivaldo Dias Pereira**  
Secretário Municipal de Serviços

**Yuri Giulliano Bastos Malaquias**  
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

**Lilian Mota Pereira**  
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

**Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -**  
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Agricultura e Pesca

**Lilian Mota Pereira - Respondendo -**  
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

**Cláudia Maria da Silva – Respondendo -**  
Secretária Municipal de Habitação

**Mary Lucy Gomes de Souza**  
Secretária-chefe do Gabinete do Prefeito

# CADASTRO PARA CONDOMÍNIOS ADERIREM À COLETA SELETIVA

» **Qualquer condomínio da Serra pode participar**

A prefeitura da Serra, por meio da Secretaria de Serviços (Sese), está cadastrando condomínios do município para aderirem ao programa de coleta seletiva ReciclaSerra. A coleta seletiva é o sistema de recolhimento de materiais recicláveis previamente separados e encaminhados para o destino final ambientalmente adequado.

Para aderir ao programa de coleta seletiva basta se cadastrar pelo telefone/WhatsApp (27) 98136-0089 ou e-mail: [dlp.des.serra@gmail.com](mailto:dlp.des.serra@gmail.com).

Depois que o condomínio manifestar interesse, a equipe técnica da secretaria de Serviços entrará em contato com o representante para agendar uma visita para explicar os detalhes de como funcionará a coleta seletiva.

De acordo com a Sese, diversos condomínios do município já aderiram ao programa e receberam orientações de como separar o lixo em casa. Todos os materiais recicláveis coletados pela coleta seletiva municipal são destinados às associações de catadores de materiais recicláveis organizadas: Abrasol, ARS Recicla e Recuperlixo.

“A colaboração dos moradores é o principal fator para que o condomínio tenha uma coleta seletiva efetiva. A separação dos materiais recicláveis é a parte essencial para fazer em casa, pois o mais importante é não misturar material orgânico, como restos de comidas, com o material reciclável. Quanto mais separado, melhor”, explica o secretário de Serviços Enivaldo Dias.

Saiba como aderir ao programa Recicla Serra:

O que é o programa?

O programa de coleta seletiva recicla Serra com a inserção dos condomínios, atende a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, o Decreto Federal nº 10.936, de 12 de Janeiro de 2022 e a Lei Municipal nº 4194, de 28 de Julho de 2014, que institui o



Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município da Serra.

Como faço para cadastrar?

Os condomínios interessados em participar do projeto ReciclaSerra de coleta seletiva de resíduos sólidos, podem se cadastrar pelo telefone/WhatsApp (27) 98136-0089 ou e-mail [dlp.des.serra@gmail.com](mailto:dlp.des.serra@gmail.com).

Quem pode aderir?

Qualquer condomínio residencial, localizado no município da Serra.

Como devo separar meu lixo?

Papel

Papelão, rascunhos, envelopes, revistas, livros, jornais, caixas, listas telefônicas, cadernos, cartolinas, embalagens de suco e leite (embalagem tetra pak), caixa de pizza, cartolinas, papel cartão, aparas de papel, dentre outros passíveis de reciclagem.

Plásticos

Garrafas plásticas, copos descartáveis, tampas, potes, frascos plásticos, sacolas, canos e tubos de PVC, brinquedos de plástico, baldes, dentre outros passíveis de reciclagem.

Metais

Arames, pregos, latas e ferragens, cobre, embalagem de marmite de alumínio, painéis sem cabo, chapas, papel alumínio limpo, talheres de metal,

dentre outros passíveis de reciclagem.

Vidros

Potes de conserva, garrafas e cacos, vidros especiais (como tampa de forno micro-ondas), copos, dentre outros passíveis de reciclagem.

Lixo úmido não é reciclável

O lixo úmido deve continuar sendo enviado para coleta de resíduos sólidos domiciliares, de acordo com as normas do condomínio e atendendo a programação de coleta do município da Serra/ES.

São exemplos de lixo úmido restos de alimentos, fezes de animais, papéis sujos, molhados e engordurados, plásticos filmes sujos e engordurados, papel higiênico, cotonete, fraldas descartáveis, espuma, esponja de cozinha, fotografias, absorventes, roupas, madeira, poda, resto de galhos e vegetação, pilhas, baterias e lâmpadas, bituca de cigarro, óculos, esponja de aço, papéis metalizados, adesivos, etiquetas e acrílicos.

Serviço

Para tirar qualquer dúvida sobre o programa ReciclaSerra pode procurar a Secretaria Municipal de Serviços/ Departamento de Limpeza Pública – DLP pelo telefone (27) 98136-0089 ou e-mail [dlp.des.serra@gmail.com](mailto:dlp.des.serra@gmail.com).

Texto: Roberta Pelissari  
Foto: Freepik



**SIGA AS NOSSAS REDES OFICIAIS:**

[@prefeiturasserra](#) [@prefeituradaserra](#) [www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**SERRA**

# SERRA ABRE PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO RESERVA NA SAÚDE

» *As inscrições já estão abertas e vão até o dia 15 de dezembro*



A Secretaria de Saúde da Serra publicou, nesta segunda-feira (9), novo processo seletivo para contratação temporária de profissionais. O objetivo é a formação de cadastro reserva e há cargos para cirurgião-dentista, médico clínico geral, enfermeiro e técnico em enfermagem.

As inscrições do Edital nº 146/2024 estão abertas até o dia 15 de dezembro. Elas podem ser realizadas on-line no site da Prefeitura da Serra clicando em Processo Seletivo (selecao.serra.es.gov.br). A divulgação dos resultados finais está prevista para o dia 17 de dezembro também pela internet.

Para cirurgião-dentista, a carga horária é de 40 horas semanais, com salário base

de R\$ 7.808,38, além de insalubridade (a depender do local de trabalho) e auxílio alimentação mensal de R\$ 800,00.

Também são 40 horas semanais para o clínico geral, neste caso, o salário base é de R\$3.904,19, incluindo o incentivo de Estratégia de Saúde da Família de R\$3.904,19, jornada ampliada de R\$3.904,19, mais gratificação que pode variar entre R\$3.449,21 ou R\$4.442,76, insalubridade (a depender do local de trabalho) e auxílio alimentação mensal de R\$ 800,00.

Já o cargo de enfermeiro, tem salário base de R\$ 3.376,85 e o técnico de enfermagem tem salário base de R\$ 1.485,00. Nestes dois casos, a carga horária é

de 30 horas semanais, e são incluídos insalubridade (a depender do local de trabalho) e o auxílio alimentação mensal de R\$ 800,00.

Cabe ressaltar que é de responsabilidade do candidato acompanhar os editais citados e os prazos referentes aos Processos Seletivos. Em caso de dúvidas, o candidato pode enviar email para [contratos.sesa@serra.es.gov.br](mailto:contratos.sesa@serra.es.gov.br), com retorno em horário comercial, das 08 às 17 horas, e com prazo de 48 horas para resposta.

Texto: Amanda Amaral  
Foto: Divulgação/PMS

Visite o nosso  
**CANAL OFICIAL**

 **YouTube**  
PrefeituraSerraOficial





# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**SERRA**

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quarta-feira, 11 de Dezembro de 2024

Edição N965

## ATOS MUNICIPAIS

### Atos Municipais

### Decretos

#### DECRETO Nº 7.342/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 5.920/2023 de 29/12/2023; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

**Art. 2º.** Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário  
Palácio Municipal, em Serra, em 10 de dezembro de 2024

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**

Prefeito Municipal

**HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA**

Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
05.00.00	SEC. ADM. E RECURSOS HUMANOS			
05.01.00	Sec. Adm. e Recursos Humanos			
04.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.30.04	1.501.0000.0000	6.959,85
04.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.39.47	1.501.0000.0000	6.000,00
10.00.00	SEC. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
10.01.00	Sec. Turismo, Cultura, Esporte e Lazer			
13.392.0017.2110	Promover a diversidade e difusão das Manifestação	3.3.90.39.23	1.500.0000.0000	3.130,77
10.03.00	Fundo Municipal de Cultura			
13.392.0017.2110	Promover a diversidade e difusão das Manifestação	3.3.90.31.01	1.500.0000.0000	500.170,00
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.39.99	1.500.0025.1001	4.000,00
12.361.0004.2018	Garantir a Construção, Manutenção, Reforma e Ampl	4.4.90.51.99	1.500.0025.1001	633.925,01
12.00.00	SECRETARIA DE SAUDE			
12.01.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.302.0001.2004	Reestruturar a Rede de Atenção Psicossocial, Urgê	3.3.50.85.00	1.501.0000.0000	964.698,00
13.00.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13.02.00	Fundo Munic. Assistência Social			
08.244.0006.2032	Manter e ampliar os serviços da proteção social b	3.3.50.43.99	1.500.0000.0000	102.950,68
24.00.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
24.01.00	Rec. Sob Supervisão Sefa/Proger			
28.846.0000.3002	Pagamento de Sentenças Judiciárias.	3.1.90.91.99	1.500.0000.0000	50.000,00
		TOTAL		2.271.834,31

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
05.00.00	SEC. ADM. E RECURSOS HUMANOS			
05.01.00	Sec. Adm. e Recursos Humanos			
04.122.0039.2220	Manutenção dos Serviços de Transporte.	3.3.90.33.03	1.501.0000.0000	12.415,51
04.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.39.10	1.501.0000.0000	544,34
06.00.00	SEC. DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
06.01.00	Sec. de Planejamento Estratégico			
19.571.0028.2163	Implantar no município o Polo Científico e Tecnol	3.3.90.39.99	1.501.0000.0000	85.340,00
07.00.00	SECRETARIA DA FAZENDA			
07.01.00	Secretaria da Fazenda			
04.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	4.4.90.52.99	1.500.0000.0000	4.000,00
10.00.00	SEC. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
10.01.00	Sec. Turismo, Cultura, Esporte e Lazer			
04.122.0039.2220	Manutenção dos Serviços de Transporte.	3.3.90.33.03	1.500.0000.0000	3.130,77
10.03.00	Fundo Municipal de Cultura			
13.392.0017.2108	Fomentar a Cultura Local por meio da Lei Chico Pr	3.3.50.43.99	1.500.0000.0000	496.170,00
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.361.0004.2020	Garantir e Manter as Atividades Administrativas e	3.3.90.39.99	1.500.0025.1001	289.971,11
12.361.0004.2023	Ofertar Transporte Escolar para crianças e estuda	3.3.90.39.99	1.500.0025.1001	247.728,26
12.365.0004.2020	Garantir e Manter as Atividades Administrativas e	3.3.90.39.99	1.500.0025.1001	42.118,64
12.365.0004.2242	Garantir e Manter as Atividades Administrativas e	3.3.90.39.99	1.500.0025.1001	58.107,00
13.00.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13.01.00	Secretaria de Assistência Social			
08.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.33.01	1.500.0000.0000	16.567,21
08.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.36.06	1.500.0000.0000	5.000,00
08.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.39.12	1.500.0000.0000	10.704,00
08.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.39.74	1.500.0000.0000	11.218,43
13.02.00	Fundo Munic. Assistência Social			
08.244.0006.2032	Manter e ampliar os serviços da proteção social b	3.3.90.33.03	1.500.0000.0000	10.612,52
08.244.0006.2033	Manter e ampliar os serviços da proteção social e	3.3.90.33.03	1.500.0000.0000	16.358,34
08.244.0007.2041	Manter e apoiar as atividades do Conselho Municip	4.4.90.52.17	1.500.0000.0000	5.000,00
13.03.00	Fundo Munic. Infância Adolescência			
08.243.0006.2028	Apoiar as atividades dos Conselhos Tutelares.	3.3.90.14.14	1.500.0000.0000	5.000,00
08.243.0006.2028	Apoiar as atividades dos Conselhos Tutelares.	3.3.90.30.21	1.500.0000.0000	5.000,00
08.243.0006.2028	Apoiar as atividades dos Conselhos Tutelares.	3.3.90.39.12	1.500.0000.0000	10.110,00
08.243.0006.2028	Apoiar as atividades dos Conselhos Tutelares.	4.4.90.52.42	1.500.0000.0000	7.380,18
18.00.00	SECRETARIA DE HABITAÇÃO			
18.01.00	Secretaria de Habitação			
16.482.0009.1048	Criar, implementar e manter projetos habitacionai	3.3.90.39.99	1.501.0000.0000	345.727,00
16.482.0009.1048	Criar, implementar e manter projetos habitacionai	3.3.90.48.99	1.501.0000.0000	122.281,00
23.00.00	SEC. TRABALHO, EMPREGO E RENDA			
23.01.00	Sec. Trabalho, Emprego e Renda			
04.122.0039.2220	Manutenção dos Serviços de Transporte.	3.3.90.39.19	1.501.0000.0000	72.000,00
11.334.0008.1044	Promover a Geração de Emprego e Renda para a Juve	3.3.90.39.99	1.501.0000.0000	167.000,00
11.334.0008.1045	Promover e Fomentar a Qualificação Social Profiss	3.3.90.39.99	1.501.0000.0000	172.350,00
24.00.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
24.01.00	Rec. Sob Supervisão Sefa/Proger			
28.841.0000.3001	Juros, Amortização e Encargos da Dívida Pública.	3.1.91.13.60	1.500.0000.0000	50.000,00
		TOTAL		2.271.834,31

Protocolo 1449289

**DECRETO Nº 7.343/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 5.920/2023 de 29/12/2023; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.307.867,00 (Quatro milhões e trezentos e sete mil e oitocentos e sessenta e sete reais) no orçamento vigente na dotação orçamentária constante do Anexo I.

**Art. 2º.** Os recursos necessários para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, são provenientes do

excesso de arrecadação com valor de R\$ 4.307.867,00 (Quatro milhões e trezentos e sete mil e oitocentos e sessenta e sete reais).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário  
 Palácio Municipal, em Serra, em 10 de dezembro de 2024

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
 Prefeito Municipal

**HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
12.00.00	SECRETARIA DE SAUDE			
12.01.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0001.2001	Fortalecer a Atenção Primária e a Promoção da Saú	3.3.90.34.00	1.600.0000.0000	628.393
10.301.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.01	1.600.0000.0000	866.618
10.301.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.10	1.600.0000.0000	109.382
10.301.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.37	1.600.0000.0000	150.000
10.301.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.43	1.600.0000.0000	150.000
10.301.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.45	1.600.0000.0000	150.000
10.301.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.51	1.600.0000.0000	150.000
10.301.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.08	1.600.0000.0000	268.000
10.301.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.20	1.600.0000.0000	156.000
10.302.0001.2004	Reestruturar a Rede de Atenção Psicossocial, Urgê	3.3.50.85.00	1.600.0000.0000	1.679.474
		TOTAL		4.307.867

**Protocolo 1449294**

**DECRETO Nº 7.339, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024**

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, DOS ORDENADORES DE DESPESAS E DO PREFEITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, e, considerando que compete a Gerência de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Fazenda, realizar, em tempo hábil, todos os registros e elaborar as peças contábeis da Prestação de Contas Anual a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, em atendimento à Instrução Normativa TC 68/2020 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta, compreendidos pelas Secretarias e Fundos Municipais, e as entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, neste compreendido a Autarquia Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS, regerão suas atividades de encerramento do exercício financeiro de 2024, em conformidade com as normas deste Decreto.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas do Prefeito e dos Ordenadores de Despesas, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à contabilidade, ao Controle Interno, à apuração orçamentária e financeira e aos inventários dos Órgãos e entidades a que se refere o art. 1º.

Art. 3º O descumprimento dos prazos fixados neste Decreto implicará a responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência.

Parágrafo único. São pessoalmente responsáveis pelo

cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Ordenadores de Despesas, o Diretor Presidente do IPS e os integrantes das comissões para a elaboração dos inventários de almoxarifado e patrimonial.

Art. 4º Cabe aos Ordenadores de Despesas a elaboração do Relatório de Gestão (RELGES) de sua Unidade Gestora, e à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento/ Subsecretaria de Planejamento Estratégico (Segeplan) pela elaboração do Relatório de Gestão (RELGES) da Prestação de Contas do Prefeito (Instrução Normativa TC 68/2020 e suas alterações).

§ 1º Os Relatórios de Gestão das Unidades Gestoras deverão ser encaminhados pelas Unidades Gestoras à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento/ Subsecretaria de Planejamento Estratégico (Segeplan) por meio digital através do e-mail planejamento@serra.es.gov.br até o dia 3 de fevereiro de 2025.

§ 2º Os Relatórios de Gestão das Unidades Gestoras deverão ser encaminhados pelas Unidades Gestoras a Gerência de Contabilidade - SEFA/GC até o dia 3 de fevereiro de 2025.

§ 3º Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento/ Subsecretaria de Planejamento Estratégico (Segeplan) deverá encaminhar até o dia 6 de março de 2025 o Relatório de Gestão das Contas de Governo a Gerência de Contabilidade - SEFA/GC.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação encaminhará à Gerência de Contabilidade - SEFA/GC até o dia 21 de fevereiro de 2025 o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a Prestação de Contas dos Recursos do FUNDEB, nos termos do Parágrafo Único do Art. 27, da Lei Federal 11.494, de 2007, e do Art. 18 da Resolução nº 238, de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará a Gerência de Contabilidade - SEFA/GC até o dia 21 de

fevereiro de 2025 o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a Prestação de Contas dos Recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos Arts. 34 a 37 da Lei Federal 141, de 2012.

Art. 7º A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar a Gerência de Contabilidade - SEFA/GC até o dia 3 de janeiro de 2025, por meio de processo eletrônico, o posicionamento para possíveis perdas judiciais e a relação consolidada dos precatórios judiciais pagos, atualizados, baixados e inscritos no exercício 2024, acompanhado da relação de inscrições por ordem cronológica com os valores atualizados até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A relação consolidada dos precatórios judiciais deverá conter: número do precatório, data da apresentação, ano orçamento, ordem cronológica de pagamento, parcela superpreferencial, tribunal de origem, número do processo/ação, data do ajuizamento, natureza do precatório, beneficiário, CPF/CNPJ do beneficiário, valor original do precatório e valor atualizado em 31/12/2024.

Art. 8º As Unidades Gestoras deverão encaminhar para a Gerência de Contabilidade - SEFA até o dia 9 de janeiro de 2025:

I - INVMOV - Inventário anual dos bens móveis, conforme layout constante do item 3.1 do Anexo III da IN TC 68/2020 do TCEES;

II - TERMOV - Termo circunstanciado elaborado e assinado pela comissão responsável pelo Inventário Anual de Bens Móveis (INVMOV), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN TC 68/2020 do TCEES;

III - INVIMO - Inventário anual dos bens imóveis, conforme layout constante do item 3.1 do Anexo III da IN TC 68/2020 do TCEES;

IV - TERIMO - Termo circunstanciado elaborado e assinado pela comissão responsável pelo Inventário anual dos bens imóveis (INVIMO), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN TC 68/2020 do TCEES;

V - INVALM - Inventário anual dos bens em almoxarifado, conforme layout constante do item 3.1 do Anexo III da IN TC 68/2020 do TCEES;

VI - TERALM - Termo circunstanciado elaborado e assinado pela comissão responsável pelo Inventário anual dos bens em almoxarifado (INVALM), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN TC 68/2020 do TCEES;

VII - INVINT - Inventário anual dos bens intangíveis, conforme layout constante do item 3.1 do Anexo III da IN TC 68/2020 do TCEES;

VIII - TERINT - Termo circunstanciado elaborado e assinado pela comissão responsável pelo Inventário anual dos bens intangíveis (INVINT), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN TC 68/2020 do TCEES;

IX - COMINV - Ato de designação da comissão responsável pela elaboração dos inventários.

§ 1º Os Secretários, Ordenadores de Despesas das Unidades Gestoras e o Diretor Presidente do IPS, adotarão medidas administrativas para apurar responsabilidades

e regularizar as diferenças relatadas pela comissão responsável pela elaboração dos inventários.

§ 2º Os inventários contemplam também os bens em poder de terceiros e os bens de terceiros em poder do órgão ou entidade, e servirão de base para elaboração dos resumos de inventários e demonstrativos analíticos exigidos pelo normativo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo que regulamenta o assunto.

Art. 9º O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan) /DRH deverá encaminhar o FIXSUB, para todas as Unidades Gestoras, até o dia 9 de janeiro de 2025, para os Ordenadores de Despesa encaminharem a Gerência de Contabilidade - SEFA/GC:

Art. 10. O Instituto de Previdência do Servidores do Município da Serra deverá encaminhar por meio de processo eletrônico, até o dia 20 de janeiro de 2025:

I - o Anexo 10 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência;

II - relatório contendo as Provisões Matemáticas a Contabilizar, conforme modelo apresentado no Relatório da Avaliação Atuarial, Anexo 3 - DEMAAT;

III - relatório detalhado dos parcelamentos firmados entre a PMS e o IPS e vigentes no exercício de 2024.

Art. 11. Para subsidiar a elaboração do relatório e parecer conclusivo (RELUCI) aprovada pela Resolução TC nº 261/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a Gerência de Contabilidade encaminhará à Controladoria Geral do Município, os extratos bancários, os arquivos listados no Artigo 8º, parte integrante da Prestação de Contas Anual dos Secretários Municipais até a data de 21 de fevereiro de 2025.

Art. 12. A Controladoria Geral do Município deverá encaminhar a Gerência de Contabilidade, da Secretaria de Fazenda, até o dia 20 de março de 2025, o Relatório e Parecer Conclusivo, contendo os elementos sugeridos no item 3.2 da IN TC 68/2020. (Artigo 135, § 4º c/c artigo 137, IV do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013), das Contas dos ordenadores de despesas, e o Relatório de atividades realizadas pela Unidade de Controle Interno na UG, com os elementos sugeridos no item 3.2 da IN TC 68/2020, relativos as Unidades Gestoras do Município da Serra.

Art. 13. A Controladoria Geral do Município deverá encaminhar a Gerência de Contabilidade, da Secretaria de Fazenda, até o dia 11 de abril de 2025, o Relatório e Parecer Conclusivo, contendo os elementos previstos no item 3.2 desta Instrução Normativa. (Art. 76, § 3º da LC nº 621/2012 c/c artigo 122, § 5º do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013 e c/c artigo 4º da Resolução TC nº 227/2011), das Contas do Prefeito, e o Relatório de atividades realizadas pela Unidade de Controle Interno na UG, executadas no exercício, com os elementos sugeridos no item 3.2 da IN TC 68/2020, relativos as Contas de Governo.

Art. 14. As Unidades Gestoras deverão encaminhar até o dia 24 de março de 2025 o PROEXE - Pronunciamento expresso do Ordenador de Despesa atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo (RELUCI), emitido pelo Controle Interno para a Gerência de Contabilidade (SEFA).

Art. 15. A Coordenadoria de Governo deverá enviar até o dia 15 de abril de 2025 o PROEXE - Pronunciamento expresso do chefe do poder atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de

controle interno para a Gerência de Contabilidade (SEFA), a que se refere o parágrafo único, do artigo 4º, da Resolução TC nº 227/2011.

Art. 16. A Coordenadoria do Governo deverá encaminhar a Gerência de Contabilidade (SEFA), até o dia 6 de março de 2025, as seguintes declarações do Chefe do Executivo Municipal:

I - DECAMOR - Declaração do Chefe do Executivo Municipal do ente que instituiu Regime Próprio de Previdência Social, acerca da compatibilidade do plano de custeio e do plano de amortização do déficit atuarial vigente no exercício financeiro, adotado por meio de lei pelo ente, com aqueles sugeridos no último Relatório de Avaliação Atuarial, com justificativas fundamentadas em documentos/estudos técnicos no caso da não adoção das medidas sugeridas naquele relatório, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN TC 68/2020;

II - DECINAT - Declaração do Chefe do Executivo informando se há pagamento de aposentadorias e pensões sendo realizados de forma direta pela entidade, e, caso ocorra, que informe o suporte legal para tal procedimento, além de planilha adicional informando o nome do beneficiário, o tipo de benefício, sua base legal de concessão, cargo que ocupava na atividade, a data e o número do ato concessão do benefício, o valor original e atualizado do benefício recebido, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN TC 68/2020.

Art. 17. O Secretário Adjunto de Receita - SEFA/ADJ-REC encaminhará a Gerência de Contabilidade e à Controladoria Geral do Município, através de processo eletrônico, até o dia 9 de janeiro de 2025 os seguintes arquivos:

I - DEMDAT - Demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária, conforme layout constante do item 3.1 Anexo III da IN TC 68/2020. Reiterando que, havendo baixas, deve ser informada autorização legislativa para a baixa conforme disposto no MCASP 9ª Edição (p. 443). E no caso dos cancelamentos, deve ser anexado o arquivo de "Baixas por Cancelamentos". Neste arquivo, as baixas por cancelamentos devem estar acompanhadas de documentação que comprove sua legalidade e motivação. Este campo será opcional, caso não haja cancelamentos;

II - DEMDATA - Quadro auxiliar ao Demonstrativo da Dívida Ativa - SEFA/ADJ-REC;

III - DEMDATA - Demonstrativo da dívida ativa em cobrança judicial e extrajudicial - PROGER;

IV - posicionamento para possíveis perdas registradas em contas de ajustes da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária.

Art. 18. Este decreto poderá ser alterado a qualquer momento de acordo com modificações normativas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 9 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**1. CONTAS DE PREFEITO**

Código	Descrição	Formato	
RELGES	Relatório de gestão abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão sistêmica do desempenho e da conformidade da gestão do município durante o exercício financeiro a que se refere a prestação de contas, em relação às diretrizes orçamentárias estabelecidas para aquele exercício e à legislação em vigor. O relatório de gestão deverá destacar, dentre outros aspectos: a) O atendimento aos limites constitucionais para realização de despesas em ações e serviços públicos de saúde, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, remuneração dos profissionais do magistério, pertinência dos recursos aplicados em saúde e educação, transferências para o Poder Legislativo, dentre outros limites impostos pela Constituição Federal; b) O atendimento aos limites estabelecidos pela LRF para despesas com pessoal, endividamento, operações de crédito, inclusive por antecipação de receitas orçamentárias, concessão de garantias e contragarantias, obrigações contraídas no último ano de mandato, dentre outros limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; c) As medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal, se excedente ao respectivo limite, quando for o caso; d) O cumprimento das metas estabelecidas na LDO; e) O reflexo da renúncia de receitas no desenvolvimento econômico e social do município, considerando, inclusive, o reflexo nas contas públicas municipais; f) A adoção de medidas de compensação para a renúncia de receitas; g) O cumprimento dos programas previstos na LOA e sua consonância com a LDO e com o PPA, descrevendo de forma analítica as atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo, a execução dos programas incluídos na LOA, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e executadas; h) A inscrição, a baixa e os pagamentos de precatórios, evidenciando a política adotada pelo governo do município para o pagamento da dívida, na forma das disposições contidas no artigo 100 da CRFB/88; i) O montante dos gastos com publicidade dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive as empresas públicas e sociedades de economia mista municipais; j) As estratégias operacionais adotadas pela Procuradoria Geral do Município no que se refere à recuperação dos créditos tributários municipais; k) O atendimento das recomendações e/ou determinações contidas nos Pareceres Prévios emitidos pelo TCEES; l) O desempenho da arrecadação das receitas municipais, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, bem como as demais ações voltadas para o incremento das receitas de competência do Município; m) A política de recuperação dos créditos inscritos em Dívida Ativa, bem como, os provisionamentos para perdas registradas em contas de ajustes da Dívida Ativa. n) A participação acionária do Município, em 31 de dezembro, nas empresas públicas e sociedades de economia mista, com indicação dos resultados obtidos no exercício sob análise	PDF/A CONSULTÁVEL	03/02/2025 UGs  06/03/2025 SEGEPLAN/Sub Planejamento
BALEXOC	Balancete da execução orçamentária da despesa dos consórcios públicos, acumulado até o mês de dezembro, demonstrando os valores empenhados, liquidados e pagos, os cancelamentos de restos a pagar por fonte de recursos e a insuficiência de caixa todos por fonte de recursos. Estrutura e layout constantes do item 3.1 do Anexo III da IN 68/2020.	XML	06/03/2025 SEFA/GC
DEMDIFD	Demonstrativo da Dívida Fundada (Anexo 16 Lei 4.320/1964) consolidado, acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64). Estrutura e layout constantes do item 3.1 do Anexo III da IN 68/2020.	XML	06/03/2025 SEFA/GC

DEMDFLT	Demonstrativo da Dívida Flutuante (Anexo 17 Lei 4.320/1964) consolidado, acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64). Estrutura e layout constantes do item 3.1 do Anexo III da IN 68/2020.	XML	06/03/2025 SEFA/GC
DEMFOCA	Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC consolidada (Parte V do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP), acompanhada de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Resolução CFC nº 1.133/2008 - NBC T 16.6 c/c Portaria STN nº 700/2014)	PDF/A CONSULTÁVEL	06/03/2025 SEFA/GC
DEMPLI	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL consolidada (Parte V do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP), acompanhada de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Resolução CFC nº 1.133/2008 - NBC T 16.6 c/c Portaria STN nº 700/2014)	PDF/A CONSULTÁVEL	06/03/2025 SEFA/GC
PCFUND	Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB. (Parágrafo único do art. 31 da Lei 14.113/2020).	PDF/A CONSULTÁVEL	21/02/2025 SEDU
PCFSAU	Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, e na ausência do Parecer a comprovação da entrega da Prestação de Contas ao conselho (arts. 34 a 37 da Lei Complementar Federal nº 141/2012).	PDF/A CONSULTÁVEL	21/02/2025 SESA
RELPRE	Relação consolidada dos precatórios judiciais, conforme layout constante do item 3.1 do Anexo III da IN 68/2020.	XML e PDF/A CONSULTÁVEL	06/03/2025 SEFA/GC
RRERDP	Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias (ANEXO 4 do Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN), relativo ao sexto bimestre ou segundo semestre do exercício a que se refere a prestação de contas.	PDF/A CONSULTÁVEL	06/03/2025 SEFA/GC
PROATU	Projeção Atuarial (Receitas, Despesas, Resultado Previdenciário e Saldo Financeiro) do RPPS (único ou dos Planos Previdenciário e Financeiro, no caso de segregação de massa), dos próximos 75 anos que compõe a avaliação atuarial do exercício de competência da prestação de contas com data de cálculo 31/12 e Data Base com dados posicionados entre julho a dezembro, ambos do exercício de competência da PCA, conforme layout constante do item 3.1 do Anexo III da IN 68/2020	XML	06/03/2025 IPS
RREPPP	Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Parcerias Público-privadas (ANEXO 13 do Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN), relativo ao sexto bimestre do exercício a que se refere a prestação de contas.	PDF/A CONSULTÁVEL	06/03/2025 SEFA/GC
DEMRE	Demonstrativo de Renúncia de Receitas, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 68/2020	PDF/A CONSULTÁVEL	06/03/2025 SEFA/ADJ-REC
DEIMU	Demonstrativo de Imunidades Tributárias, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 68/2020	PDF/A CONSULTÁVEL	06/03/2025 SEFA/ADJ-REC
LCARE	Cópias dos projetos de lei, incluindo a mensagem de encaminhamento ao Legislativo e, conseqüentemente, das leis aprovadas que concederam ou ampliaram incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita no exercício. Deverá estar acompanhada do projeto de lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e/ou correspondente estudo elaborado pelo proponente do projeto para fins de atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.	PDF/A CONSULTÁVEL	06/03/2025 SEFA/ADJ-REC

CRP	Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) válido em dezembro do exercício da prestação de contas anual. No caso do certificado ter sido emitido em razão de decisão judicial, apresentar as motivações e as informações acerca do processo judicial. Na ausência do certificado, encaminhar as justificativas e motivações da PDF 70/993 10 negativa ao certificado e apresentar as ações que estão sendo desenvolvidas para regularizar o CRP.	PDF/A CONSULTÁVEL	06/03/2025 IPS
DELREPI	Declaração do Chefe o Poder Executivo acerca do repasse integral de contribuições previdenciárias, aportes e parcelamentos devidos no exercício financeiro, acrescido dos encargos financeiros em caso de atrasos, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 68/2020.	PDF/A CONSULTÁVEL	06/03/2025 IPS
DELPROG	Declaração do Chefe o Poder Executivo, caso instituído o plano de amortização do déficit atuarial, acerca da existência de programação orçamentária prevista nos instrumentos de planejamento (PPA/LDO/LOA), abrangendo a fixação de metas financeiras anuais para amortização do déficit atuarial em conformidade com a lei vigente do ente federativo, além de meta anual para o acompanhamento do índice de cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, possibilitando averiguar a efetividade da política pública de gestão previdenciária, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 68/2020.	PDF/A CONSULTÁVEL	06/03/2025 SEFA/GO
DEMAAT	Avaliação Atuarial Anual para verificação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS (Planos Previdenciário e Financeiro), realizado por entidade independente e legalmente habilitada junto ao Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), observados os parâmetros gerais para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, com data de cálculo posicionado em 31/12 e data-base com dados posicionados entre julho a dezembro, ambos do exercício de competência da PCA. O estudo deve estar devidamente acompanhado de parecer atuarial, projeções atuariais e provisões matemáticas previdenciárias.	PDF/A CONSULTÁVEL	20/01/2025 IPS
DELATU	Declaração do Chefe do Poder Executivo de que tomou ciência de que a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial elegeram conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS.	PDF/A CONSULTÁVEL	06/03/2025 IPS
SUSTEN	Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio do RPPS (único ou dos Planos Previdenciário e Financeiro, no caso de segregação de massa) evidenciando que o plano de custeio adotado pelo ente, abrangendo plano de amortização, vigente no exercício da prestação de contas, possui viabilidade orçamentária e financeira, e que respeita os limites de gastos com pessoal impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, durante todo seu período de vigência.	PDF/A CONSULTÁVEL	06/03/2025 IPS
TERPAR	Cópia dos termos de parcelamentos relativos a contribuições previdenciárias (RPPS e/ou RGPS) vigentes no exercício da prestação de contas.	PDF/A CONSULTÁVEL	06/03/2025 SEFA/GC
AUTPAR	Leis que autorizaram os parcelamentos relativos a contribuições previdenciárias (RPPS e/ou RGPS) vigentes no exercício da prestação de contas.	PDF/A CONSULTÁVEL	06/03/2025 SEFA/GC

SUSPEN	Lei que autorizou a suspensão das contribuições previdenciárias patronais do RPPS, nos termos do art. 9º da LC 173/2020. As leis devem vir acompanhadas do projeto de lei que evidencia a motivação e essencialidade desta medida para o enfrentamento ao coronavírus e a comprovação de que esses valores foram efetivamente aplicados no combate à pandemia, enquanto vigente seus efeitos.	PDF/A CONSULTÁVEL	06/03/2025 SEFA/GC
DECPRO	Ato(s) normativo(s) do Chefe do Poder Executivo estabelecendo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, referente ao exercício da prestação de contas.	PDF/A CONSULTÁVEL	06/03/2025 SEFA/AT
LIMITA	Atos da autoridade competente expedidos no exercício da prestação de contas, promovendo a limitação de empenho e movimentação financeira, quando foi constatado que a realização da receita não comportou o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ou declaração da autoridade competente de que não foram expedidos atos promovendo a limitação de empenho e movimentação financeira.	PDF/A CONSULTÁVEL	06/03/2025 SEFA/GO
AVALIA	Comprovante de realização pelo Poder Executivo que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro, promoveu audiência pública nas comissões de finanças ou equivalentes na Câmara Municipal, demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre do exercício da prestação de contas.	PDF/A CONSULTÁVEL	06/03/2025 SEFA/AT
INCENTIVA	Comprovante de efetivação ao incentivo à participação popular e da realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária.	PDF/A CONSULTÁVEL	06/03/2025 SEFA/GO
CRONOS	Ato(s) normativo(s) da autoridade competente regulamentando a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8666/93.	PDF/A CONSULTÁVEL	06/03/2025 SEFA/SEC
PESS	Declaração do Chefe do Poder assegurando o atendimento ao artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 68/2020.	PDF/A CONSULTÁVEL	06/03/2025 SEFA/SEC
LEIPESS	Cópia das leis e/ou norma(s) legal(is) contendo qualquer criação, alteração, reestruturação de cargos, carreiras, empregos públicos, funções, vantagens, adicionais, auxílios, reajustes salariais e revisão geral anual concedidas, editadas, sancionadas e/ou aprovadas no exercício da prestação de contas.	PDF/A CONSULTÁVEL	06/03/2025 SEGEPLAN /DRH
RELOCI	Relatório e parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, assinado por seu responsável, contendo os elementos previstos no item 3.1 desta Instrução Normativa. (Art. 76, § 3º da LC nº 621/2012 c/c artigo 122, § 5º do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013 e c/c artigo 4º da Resolução TC nº 227/2011).	PDF/A CONSULTÁVEL	11/04/2025 CGM
RELACI	Relatório de atividades realizadas pela Unidade de Controle Interno contendo informações acerca dos procedimentos relativos ao Plano Anual de Auditorias Internas - PAAI, executadas no exercício, com os elementos sugeridos no item 3.2 do Anexo III da IN 68/2020.	PDF/A CONSULTÁVEL	11/04/2025 CGM
INFOCI	Informações da unidade de Controle Interno, bem como as informações sobre a atuação do Controle Interno na verificação dos pontos de controle destinados à emissão do parecer sobre as Prestações de Contas Anuais, conforme layout constante do item 3.1 do Anexo III da IN 68/2020.	XML	11/04/2025 CGM

PROEXE	Pronunciamento expresso do chefe do poder atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, a que se refere o parágrafo único, do artigo 4º, da Resolução TC nº 227/2011.	PDF/A CONSULTÁVEL	15/04/2025 CG
DECAMOR	Declaração do Chefe do Executivo Municipal do ente que instituiu Regime Próprio de Previdência Social, acerca da compatibilidade do plano de custeio e do plano de amortização do déficit atuarial vigente no exercício financeiro, adotado por meio de lei pelo ente, com aqueles sugeridos no último Relatório de Avaliação Atuarial, com justificativas fundamentadas em documentos/estudos técnicos no caso da não adoção das medidas sugeridas naquele relatório, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 68/2020.	PDF/A CONSULTÁVEL	06/03/2025 CG
DECINAT	Declaração do Chefe do Executivo informando se há pagamento de aposentadorias e pensões sendo realizados de forma direta pela entidade, e, caso ocorra, que informe o suporte legal para tal procedimento, além de planilha adicional informando o nome do beneficiário, o tipo de benefício, sua base legal de concessão, cargo que ocupava na atividade, a data e o número do ato concessão do benefício, o valor original e atualizado do benefício recebido, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 68/2020.	PDF/A CONSULTÁVEL	06/03/2025 CG
EXOINV	Demonstrativo detalhando os Investimentos feitos pelas Estatais, decorrentes do Orçamento de Investimentos do Município (se o Ente realizar investimentos em Estatais), na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 68/2020.	PDF XLS/XLSX/ ODS	06/03/2025 SEFA/GC
NOTAEXP	Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, conforme layout constante do item 3.1 do Anexo III da IN 68/2020, contendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>Informações gerais da entidade: natureza jurídica, natureza das operações, atividades desempenhadas, lei de instituição, conforme o caso, e declaração de conformidade com leis e normas de contabilidade aplicáveis;</li> <li>Resumo das Políticas Contábeis relevantes: base de mensuração utilizada, adoção de novas políticas contábeis;</li> <li>Detalhamento de informações relevantes contidas nos Demonstrativos Contábeis;</li> <li>Demais informações relevantes: passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos; ajustes decorrentes de erros, etc.</li> </ul>	XML	17/04/2025 SEFA/GC
DOCSPCA	Referência aos documentos não estruturados, constantes neste Anexo, bem como a justificativa de ausência para os arquivos não enviados. Estrutura e layout constantes do item 3.1 do Anexo III da IN 68/2020.	XML	06/03/2025 SEFA/GC
EMEOBR	Relatório detalhando, no caso de constar previsão em lei orgânica municipal, as emendas parlamentares de execução obrigatória individuais e de bancada, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 68/2020.	PDF XLS/XLSX/ ODS	06/03/2025 Captação de Recursos/CG
OPCRED	Declaração do Chefe do Poder Executivo assegurando o atendimento aos artigos 33, 35 e 37 da Lei de Responsabilidade Fiscal, da forma do item 3.2 do Anexo III da IN 68/2020.	PDF/A CONSULTÁVEL	06/03/2025 SEFA/SEC
IPAT	Declaração do Chefe do Poder Executivo assegurando o atendimento ao artigo 11 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) da Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 68/2020.	PDF/A CONSULTÁVEL	06/03/2025 SEFA/ADJ-REC

**ANEXO II****2. CONTAS DOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DOS PODERES EXECUTIVOS MUNICIPAIS, EXCETO INSTITUTOS PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Código	Descrição	Formato	
RELGES	Relatório de gestão abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão de conformidade e desempenho dos atos de gestão praticados pelos ordenadores de despesa, evidenciando os resultados dos programas desenvolvidos no âmbito de cada órgão. (Artigo 137, II, do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013)	PDF/A CONSULTÁVEL	03/02/2025 UGs
RELUCI	Relatório e parecer conclusivo emitido pelo controle interno contendo os elementos sugeridos no item 3.2 do Anexo III da IN 68/2020. (Artigo 135, § 4º c/c artigo 137, IV do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013)	PDF/A CONSULTÁVEL	20/03/2025 CGM
RELACI	Relatório de atividades realizadas pela Unidade de Controle Interno na UG, contendo informações acerca dos procedimentos relativos ao Plano Anual de Auditorias Internas - PAAI, executadas no exercício, com os elementos sugeridos no item 3.2 do Anexo III da IN 68/2020.	PDF/A CONSULTÁVEL	20/03/2025 CGM
INFOCI	Informações da unidade de Controle Interno, bem como as informações sobre a atuação do Controle Interno na verificação dos pontos de controle destinados à emissão do parecer sobre as Prestações de Contas Anuais, conforme layout constante do item 3.1 do Anexo III da IN 68/2020.	XML	20/03/2025 CGM
PROEXE	Pronunciamento expresso do chefe do órgão atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pelo controle interno	PDF/A CONSULTÁVEL	24/03/2025 UGs
DEMDIFD	Demonstrativo da Dívida Fundada (Anexo 16 Lei 4.320/1964), acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64). Estrutura e layout constantes do item 3.1 do Anexo III da IN 68/2020	XML	06/03/2025 SEFA/GC
DEMDFLT	Demonstrativo da Dívida Flutuante (Anexo 17 Lei 4.320/1964), acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64). Estrutura e layout constantes do item 3.1 do Anexo III da IN 68/2020	XML	06/03/2025 SEFA/GC
DEMFOCA	Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC (Parte V do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP), acompanhada de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Resolução CFC nº 1.133/2008 - NBC T 16.6 c/c Portaria STN nº 700/2014)	PDF/A CONSULTÁVEL	06/03/2025 SEFA/GC
INVMOV	Inventário anual dos bens imóveis, conforme layout constante do item 3.1 do Anexo III da IN 68/2020	XML e PDF/A CONSULTÁVEL	09/01/2025 UGs

TERMOV	Termo circunstanciado elaborado e assinado pela comissão responsável pelo Inventário anual dos bens imóveis (INVIMO), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 68/2020.	PDF/A CONSULTÁVEL	09/01/2025 UGs
INVIMO	Inventário anual dos bens imóveis, conforme layout constante do item 3.1 do Anexo III da IN 68/2020.	XML e PDF/A CONSULTÁVEL	09/01/2025 UGs
TERIMO	Termo circunstanciado elaborado e assinado pela comissão responsável pelo Inventário anual dos bens imóveis (INVIMO), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 68/2020.	PDF/A CONSULTÁVEL	09/01/2025 UGs
INVALM	Inventário anual dos bens em almoxarifado, conforme layout constante do item 3.1 do Anexo III da IN 68/2020.	XML e PDF/A CONSULTÁVEL	09/01/2025 UGs
TERALM	Termo circunstanciado elaborado e assinado pela comissão responsável pelo Inventário anual dos bens em almoxarifado (INVALM), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 68/2020.	PDF/A CONSULTÁVEL	09/01/2025 UGs
INVINT	Inventário anual dos bens intangíveis, conforme layout constante do item 3.1 do Anexo III da IN 68/2020.	XML e PDF/A CONSULTÁVEL	09/01/2025 UGs
TERINT	Termo circunstanciado elaborado e assinado pela comissão responsável pelo Inventário anual dos bens intangíveis (INVINT), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 68/2020.	PDF/A CONSULTÁVEL	09/01/2025 UGs
COMINV	Ato de designação da comissão responsável pela elaboração dos inventários.	PDF/A CONSULTÁVEL	09/01/2025 UGs
DEMDAT	Demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária, conforme layout constante do item 3.1 do Anexo III da IN 68/2020.	XML	09/01/2025 SEFA/ ADJ-REC
DEMDATA	Quadro auxiliar ao Demonstrativo da Dívida Ativa, demonstrando a dívida ativa em cobrança judicial e extrajudicial.	PDF/A CONSULTÁVEL	09/01/2025 SEFA/ ADJ-REC E PROGER
EXTBAN	Extratos bancários relativos ao mês de encerramento do exercício. Na hipótese de adesão ao Acordo de Cooperação Técnica entre o TCEES e o Banestes, não é necessário o envio dos extratos bancários do banco 021 - Banestes.	PDF/A CONSULTÁVEL	21/02/2025 SEFA/GC
TVDISP	Termo de verificação de disponibilidades, conforme layout constante do item 3.1 do Anexo III da IN 68/2020	XML	06/03/2025 SEFA/GC
DEMCSE	Demonstrativo evidenciando, mensalmente, o valor retido de contribuições sociais dos servidores e efetivamente recolhidos, discriminando por instituição previdenciária (RPPS e RGPS), na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 68/2020.	PDF/A CONSULTÁVEL	06/03/2025 SEFA/GC
FIXSUB	Instrumento normativo fixador dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para o exercício a que se refere a prestação de contas, bem como as leis que concederam revisões gerais anuais nesse período.	PDF/A CONSULTÁVEL	09/01/2025 SEGEPLAN /DRH

CRONOS	Ato(s) normativo(s) da autoridade competente regulamentando a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8666/93.	PDF/A CONSULTÁVEL	SEFA/SEC 14/02/2025
JUSTCRO	Justificativas da autoridade competente evidenciando as relevantes razões de interesse público para todos os pagamentos que inobservaram a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recursos, acompanhadas de suas respectivas publicações no exercício.	PDF/A CONSULTÁVEL	SEFA/GF 14/02/2025
NOTAEXP	Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, conforme layout constante do item 3.1 do Anexo III da IN 68/2020, contendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Informações gerais da entidade: natureza jurídica, natureza das operações, atividades desempenhadas, lei de instituição, conforme o caso, e declaração de conformidade com leis e normas de contabilidade aplicáveis;</li> <li>• Resumo das Políticas Contábeis relevantes: base de mensuração utilizada, adoção de novas políticas contábeis;</li> <li>• Detalhamento de informações relevantes contidas nos Demonstrativos Contábeis;</li> <li>• Demais informações relevantes: passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos; ajustes decorrentes de erros, etc.</li> </ul>	XML	SEFA/GC 24/03/2025
DOCSPCA	Referência aos documentos não estruturados, constantes neste Anexo, bem como a justificativa de ausência para os arquivos não enviados. Estrutura e layout constantes do item 3.1 do Anexo III da IN 68/2020.	XML	SEFA/GC 06/03/2025

Protocolo 1449305

**Edital**

**EDITAL Nº 007 /2024  
LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE PROFISSIONAIS  
ESTATUÁRIOS DA EDUCAÇÃO PARA ATUAR NAS  
ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL  
E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
QUE OFERTAM EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA SERRA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 2.172/99 - Estatuto do Magistério Público do Município de Serra, faz saber por meio deste, os procedimentos quanto ao Processo de Seleção para Localização Provisória para Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Serra, com vínculo estatutário no município, nos cargos de professor MaPA - Educação Infantil, MaPA - Séries Iniciais, MaPA - Deficiência Mental, MaPA - Deficiência Visual, MaPA - Altas Habilidades, MaPA - Deficiência Auditiva, MaPB - Bilíngue, MaPB - Arte, MaPB - Ciências, MaPB - Educação Física, MaPB - Geografia, MaPB - História, MaPB - Inglês, MaPB - Língua Portuguesa, MaPB - Matemática e MaPB - Assessoramento Pedagógico, para atuarem nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e nos Centros Municipais de Educação Infantil que ofertam Educação de Tempo Integral.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Estabelece os critérios de Localização Provisória dos(as) Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Serra, com vínculo estatutário no município,

para atuarem nas Unidades de Ensino que ofertam Educação de Tempo Integral, nos cargos de professor MaPA - Educação Infantil, MaPA - Séries Iniciais, MaPA - Deficiência Mental, MaPA - Deficiência Visual, MaPA - Altas Habilidades, MaPA - Deficiência Auditiva, MaPB - Bilíngue, MaPB - Arte, MaPB - Ciências, MaPB - Educação Física, MaPB - Geografia, MaPB - História, MaPB - Inglês, MaPB - Língua Portuguesa, MaPB - Matemática e MaPB - Assessoramento Pedagógico.

**1.2** O processo de inscrição e habilitação para Unidades que ofertam Educação de Tempo Integral será conduzido pela Subsecretaria Pedagógica e a Localização Provisória será realizada pela Gerência de Recursos Humanos, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

**1.3** As informações oficiais da Localização Provisória, exclusiva para Unidades de Ensino que ofertam Educação de Tempo Integral, será regulamentada por este Edital e serão publicadas e divulgadas no endereço eletrônico [www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br) e encaminhadas às Unidades de Ensino do Município, sempre que necessário, via e-mail, sendo de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanharem constantemente suas etapas, prazos e publicações.

**1.4** Os critérios para Localização Provisória, exclusiva para as Unidades de Ensino que ofertam Educação de Tempo Integral, compreendem:

- a) Inscrição;
- b) Declaração de atuação em Unidades de Ensino de Tempo Integral, de caráter classificatório;
- c) Declaração de disponibilidade de atuação em Tempo Integral;
- e) Assinatura do Termo de Compromisso.

**2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**2.1** É condição essencial para realizar a inscrição o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital e demais legislações vigentes que regem sobre a Educação de Tempo Integral, devendo o(a) Servidor(a) do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Serra contar com um dos requisitos descritos abaixo:

**I** - ser profissional do magistério estatutário, com 01 (um) vínculo de 25 (vinte e cinco) horas semanais nesta municipalidade e disponibilidade para extensão de 20 (vinte) horas semanais, totalizando 45 (quarenta e cinco) horas semanais, na função de docência;

**II** - ser profissional do magistério estatutário que possua dois vínculos, de cargos idênticos, na rede municipal de ensino, devendo atuar integralmente na Unidade de Ensino Fundamental que ofereça Educação em Tempo Integral e complemente a carga horária restante na mesma Unidade de Ensino com horas-aulas em docência ou horas de atividades pedagógicas;

**III** - ser profissional do magistério estatutário que possua dois vínculos, de cargos idênticos, na rede municipal de ensino, devendo atuar integralmente nos Centros Municipais de Educação Infantil que ofereça Educação em Tempo Integral e complemente a carga horária restante na mesma Unidade de Ensino com horas-aulas em docência ou horas de atividades pedagógicas;

**IV** - ser profissional do magistério estatutário, no cargo de Professor(a) MaPB - Assessoramento Pedagógico, com 01 (um) vínculo de 25 (vinte e cinco) horas semanais nesta municipalidade e disponibilidade para extensão de 20 (vinte) horas semanais, totalizando 45 (quarenta e cinco) na função de Assessoramento Pedagógico;

**V** - não estar em condição de jornada reduzida de carga horária de trabalho, na data da publicação deste Edital, conforme prevê a Lei nº 4326, de 16 de dezembro de 2014;

**VI** - estar em efetivo exercício;

**2.2** Apresentar a declaração de disponibilidade de atuação conforme previsto nos requisitos para inscrição, declarada em instrumento próprio, constante no Anexo IV deste Edital, que deverá ser entregue no protocolo, conforme cronograma.

**2.3** É vetado ao profissional que atuar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, que ofertam Educação de Tempo

Integral no Município de Serra, o desempenho de qualquer outra atividade, remunerada ou não, pública ou privada concomitante ao seu horário de atuação na Unidade de Ensino.

### 3. DA INSCRIÇÃO

**3.1.** Poderão se inscrever para atuar em regime de Localização Provisória nas Unidades de Ensino Fundamental e/ou Centros Municipais de Educação Infantil, que ofertam Educação de Tempo Integral no Município de Serra, os(as) profissionais da Educação estatutários conforme requisitos estabelecidos no subitem 2.1.

**3.2** A inscrição, deverá ser realizada por meio do site <https://selecao.serra.es.gov.br/> através de login e senha, exclusivo do(a) servidor(a).

**3.3** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o site <https://selecao.serra.es.gov.br/> com seu login e senha, devendo informar os dados solicitados para inscrição.

**3.4** Caso o candidato tenha trabalhado em Unidade de Ensino de Tempo Integral, deverá apresentar a declaração comprobatória, emitida pelo Diretor Escolar da Unidade de Ensino de Tempo Integral, carimbada e assinada, no protocolo da SEDU, conforme cronograma constante no Anexo I.

**3.4.1** O tempo comprovadamente trabalhado em tempo integral será pontuado, no limite de 01 ponto por dia trabalhado, válidos a partir de 01/01/2019.

**3.5** Para o cômputo da pontuação por tempo de serviço, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, exclusivamente em Unidade de Ensino de Tempo Integral.

**3.6** É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o completo e correto preenchimento dos dados na Inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo admitidas alterações e inclusão de documentos posteriores.

**3.7** Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que omitir dados ou prestar informações falsas, bem como o candidato que não conseguir comprovar o tempo de serviço declarado no ato da inscrição.

**3.8** A Secretaria Municipal de Educação da Serra não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição. Caso ocorra, o(a) candidato(a) será eliminado(a).

**3.9** Os períodos de inscrição, classificação, solicitação de recurso e o resultado deste Processo Seletivo Interno, obedecerão ao cronograma constante no Anexo I deste Edital.

**4.0** Não serão aceitas inscrições intempestivas.

### 4. DAS ETAPAS

**4.1** A Localização Provisória em Unidade de Tempo Integral compreenderá as seguintes etapas:

**4.2** 1ª Etapa: Inscrição conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

**4.3** 2ª Etapa: Comprovação por tempo de serviço exclusivamente em Unidade de Ensino de Tempo Integral, nos últimos 5(cinco) anos, de caráter classificatório.

**4.3.1** Apresentação da Declaração de disponibilidade de atuação em Tempo Integral, de caráter eliminatório

**4.4** 3ª Etapa: Localização Exclusiva em Unidade de Ensino de Tempo Integral e assinatura do Termo de Compromisso pelos(as) candidatos(as) classificados, conforme o número de vagas previsto neste Edital, para atuar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil que ofertam Educação de Tempo Integral no Município de Serra.

**4.9** Será eliminado (a) o(a) candidato(a) que não realizar qualquer uma das etapas previstas neste Edital.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

**5.1** Para efeito de classificação e desempate será observada a seguinte ordem de prioridade:

**I** - Maior pontuação por tempo de serviço, prestado exclusivamente em Unidades de Ensino de Tempo Integral, válidos a partir de 01/01/2019, contabilizados em dias, até 30/11/2024;

**II** - Maior pontuação, por Tempo de serviço prestado exclusivamente no magistério na Rede Municipal de Ensino da Serra, contabilizados em dias, até 30/11/2024;

**III** - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**5.2** Para efeito de pontuação, cada dia equivale a 01 ponto, que será contabilizada após análise da documentação apresentada pelo candidato.

**5.2.1** Não será contabilizado tempo concomitante de serviço.

**5.3** O resultado parcial e final do Processo Seletivo Interno será divulgado no endereço eletrônico [www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br).

**5.4** Os(as) profissionais serão localizados (as) conforme a necessidade do Município, de acordo com a classificação e o número de vagas disponíveis previsto no fluxo escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil que ofertam Educação de Tempo Integral no Município de Serra.

**5.5** A localização provisória será realizada apenas de acordo com o número de vagas disponíveis no fluxo escolar atual, não sendo possível reclassificação e/ou segunda chamada para localização durante o ano letivo de 2025.

### 6. DO RECURSO

**6.1** Os recursos referentes aos resultados, deverão ser solicitados via e-mail ([subsecretaria.sedu@serra.es.gov.br](mailto:subsecretaria.sedu@serra.es.gov.br)) por meio de requerimento próprio (Anexo V) constante neste Edital.

**6.2** Os resultados dos recursos serão publicados no endereço eletrônico [www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br), no dia previsto no cronograma, constante neste Edital, contra o qual não caberá recurso.

**6.3** Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto.

**6.4** Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

**6.5** Serão indeferidos os recursos encaminhados por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

**6.6** Não caberá novas interposições do resultado do recurso.

### 7. DA PERMANÊNCIA

**7.1.** A permanência do(da) profissional nas Unidades de Ensino municipais com oferta de Educação em Tempo Integral está condicionada à Avaliação de Desempenho Individual, realizada semestralmente, regulamentada por meio de Portaria pela Secretaria Municipal de Educação.

**7.1.1** A insuficiência de desempenho profissional poderá resultar na dispensa do profissional da localização na Escola de Tempo Integral e o seu retorno ao posto de trabalho, caso possua posto, ou nova localização em Unidade de Ensino Regular a critério da administração, caso não possua posto de trabalho, respeitada a legislação vigente.

**7.2** Os profissionais estatutários localizados provisoriamente nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental ou Centros Municipais de Educação Infantil que ofertam a Educação de Tempo Integral no Município de Serra, poderão retornar ao seu posto de trabalho, caso possua posto, ou solicitar localização em outra Unidade de Ensino Regular, caso não possua posto de trabalho, por solicitação própria, desde que comunique a GRH/SEDU com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo aguardar o substituto em exercício na Unidade de Ensino.

**7.2.1** Os profissionais de que tratam o subitem anterior somente poderão ser localizados em outra Unidade de Ensino desde que estejam com todos os registros e/ou atividades pedagógicas devidamente atualizadas e organizadas.

**7.3** Os profissionais estatutários localizados provisoriamente nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental ou Centros Municipais de Educação Infantil que ofertam a Educação de Tempo Integral no Município

de Serra, retornarão ao seu posto de trabalho ou serão localizados em outra Unidade de Ensino Regular, caso não possua posto de trabalho, por descumprimento das atribuições, diante registros encaminhados pela Unidade de Ensino e avaliados pela Gerência de Assessoramento e Controle de Fluxos Escolares.

**7.4** O profissional que obtiver desempenho insatisfatório, após avaliação, regulamentada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação da Serra, não poderá inscrever-se em novo Edital de Localização Provisória para Unidades de Ensino de Tempo Integral pelo período de 3 (três) anos.

**8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**8.1** Os profissionais classificados para atuarem durante o ano letivo de 2025, participarão de formação obrigatória para conhecimento e apropriação de organização de trabalho nas Unidades de Ensino que ofertam Educação de Tempo Integral no Município da Serra.

**8.2** Caso as vagas não sejam supridas com profissionais estatutários da Rede Municipal de Ensino de Serra, ou exista ampliação de vagas no decorrer do ano letivo, o quadro será preenchido por servidores na condição de contrato temporário, respeitados os processos seletivos simplificados e as normas contratuais.

**8.3** Aos profissionais que optarem por atuar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental ou Centros Municipais de Educação Infantil que ofertam Educação de Tempo Integral no Município de Serra em regime de localização provisória, terão garantida a manutenção do seu posto de trabalho escolhido por meio de Concurso de Remoção.

**8.4** Os casos omissos serão analisados e julgados pelo setor competente da Subsecretaria Pedagógica e Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Secretária Municipal de Educação.

Serra, 09 de dezembro de 2024

**LUCIANA GALDINO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DAS AÇÕES REFERENTES A LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA ATUAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE OFERTAM EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE SERRA - EDITAL Nº007 /2024**

Nº	DETALHAMENTO	DATA/PERÍODO
01	Publicação do Edital de Localização Provisória de Profissionais da Educação para atuação nas Unidades de Tempo Integral no Município da Serra no site <a href="http://www.serra.es.gov.br">www.serra.es.gov.br</a> e envio por e-mail às Unidades de Ensino	09/12/2024
02	Período de inscrição realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico <a href="https://selecao.serra.es.gov.br">https://selecao.serra.es.gov.br</a>	10/12/2024 a 11/12/2024
03	Protocolo da declaração de atuação em Unidades de Ensino de Tempo Integral e da Declaração de disponibilidade de atuação em Tempo Integral, prevista no item 1.4, "b" e "c" e item 3.4, deste Edital.	10/12/2024 a 12/12/2024 até as 12 horas.
04	Publicação do resultado parcial no site <a href="http://www.serra.es.gov.br">www.serra.es.gov.br</a>	13/12/2024
05	Período de Recurso solicitado via e-mail <a href="mailto:educacaointegral@serra.es.gov.br">educacaointegral@serra.es.gov.br</a> por meio de requerimento próprio em Anexo IV	13/12/2024 das 11 às 15 horas
06	Publicação do resultado final no site <a href="http://www.serra.es.gov.br">www.serra.es.gov.br</a>	16/12/2024
07	Escolha das vagas provisórias nas Unidades de Tempo Integral	17/12/2024

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE OFERTAM EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DA SERRA PARA O ANO 2025.**

Eu \_\_\_\_\_, servidor(a) desta municipalidade, matrícula(s) \_\_\_\_\_, declaro estar ciente e de acordo com as normas do Edital nº 007/2024 do Processo Seletivo para a função de \_\_\_\_\_ da Unidade de Ensino em Tempo Integral \_\_\_\_\_ para o qual me inscrevi. Declaro, ainda, não estar incurso em nenhum impedimento do processo seletivo e que tenho disponibilidade de tempo para o exercício da função de no mínimo 40 horas diurnas de trabalho semanal, em período integral, com carga horária multidisciplinar. É de minha inteira e exclusiva responsabilidade o preenchimento dos dados acima, bem como a veracidade das informações declaradas.

Serra, \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura legível do profissional

**ANEXO III**

**Termo de Compromisso para atuar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental ou Centros Municipais de Educação Infantil que ofertam Educação de Tempo Integral no Município de Serra**

Eu \_\_\_\_\_, servidor(a) desta municipalidade, cargo \_\_\_\_\_, vínculo \_\_\_\_\_, e matrícula \_\_\_\_\_, declaro o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas no Edital 007/2024 de Localização Provisória de profissionais da educação para atuação nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental ou Centros Municipais de Educação Infantil que ofertam Educação de Tempo Integral no Município de Serra e reconheço que a Unidade de Ensino que oferta Educação de Tempo Integral requer um profissional corresponsável por sua proposta, atuando efetivamente para o cumprimento dos seus princípios, metodologias e práticas pedagógicas, comprometido com a realização das atividades pactuadas no Plano de Ação da Unidade de Ensino.

Serra, \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura legível do profissional

**ANEXO IV**  
**REQUERIMENTO DE RECURSO EDITAL Nº 008/2023 LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA ATUAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE OFERTAM EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL**

Nome do Profissional: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Eu \_\_\_\_\_ candidato(a)



termos do art. 162, inciso III, da Lei Municipal nº. 2199/1999.

**GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA COSTA SOARES**

Secretária Executiva do Comdemas

**CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Protocolo 1448672**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado, NILZETE MOREIRA DE ALMEIDA, CPF nº 005.292.317-78, por se encontrar em local incerto e não sabido nas tentativas de entrega da Decisão JAR nº 367/2023, contida no Processo nº 73877/2019, informando que: a Junta de Avaliação de Recursos - JAR, em reunião ordinária, acordou pela manutenção do Auto de Infração nº 8272057/2019 - Multa, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme Acórdão JAR nº. 367/2023.

Devido à perda de prazo para oferecimento de defesa, não caberá recurso em 2ª instância da presente decisão, conforme dispõe o artigo 333, inciso I, da Lei Municipal 2.199/1999.

O autuado deverá providenciar em até **45 (quarenta e cinco) dias** o recolhimento do valor da multa, apresentando cópia do pagamento nos autos, nos termos do art. 162, inciso III, da Lei Municipal nº. 2199/1999.

**GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA COSTA SOARES**

Secretária Executiva do Comdemas

**CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Protocolo 1448674**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 159, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o estabelecido no § 2º, art. 110 da Lei nº 2360, de 15 de janeiro de 2001 e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 96782/2024,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 023, de 2 de fevereiro de 2023, que prorrogou a licença sem vencimento concedida à servidora **FABIANA NASCIMENTO PIRES MATEDI**, matrícula nº 30549, ocupante do cargo de Cientista Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 12 de dezembro de 2024.

Palácio Municipal da Serra, 10 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**

Prefeito Municipal

**RICARDO SAVACINI PANDOLFI**

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**Protocolo 1448936**

**Instrução de Serviço**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 162/2023**

**PROCESSO Nº: 52.550/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Serra.

**CONTRATADO:** Engevil Engenharia Eireli.

**OBRA:** Drenagem e pavimentação de algumas ruas do Bairro Balneário de Carapebus, no Município da Serra.

**OBJETIVO:** Apostila de reajuste do valor do contrato, pelo índice da Fundação Getúlio Vargas, com acréscimo no valor de R\$ 508.862,35 (quinhentos e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

**NOVO VALOR CONTRATADO:**

R\$ 21.655.068,59 (vinte e um milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.451.0037.2.214

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.91

Data da Assinatura: 04/12/2024

**IZABELA BIANCARDI RORIZ**

Secretária Municipal de Obras

**Protocolo 1448676**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA / CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DA SERRA**

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DA SERRA - CMCS, TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DOS MEMBROS INDICADOS PARA VAGAS REMANESCENTES NO CONSELHO, BIÊNIO 2023/2025, INDICADOS E REGISTRADOS EM ATAS, CONFORME AS DELIBERAÇÕES DAS REUNIÕES DOS DIAS 06 MAIO DE 2024, 05 JUNHO DE 2024 E 23 DE JULHO DE 2024. SEGUE INDICADOS:

NOME	CÂMARA	REPRESENTAÇÃO
Loand Borlot Leandro	ARTES PLÁSTICAS	Titular
Wagner Henrique Rosa	ARTES MUSICAIS	Suplente
Maria Suzy Costa	LITERATURA	Suplente

**Fernanda de Oliveira Vieira**

Presidente do Conselho Municipal de Cultura - Serra - ES

**Protocolo 1448682**

**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD**

**Portaria**

**PORTARIA DRH Nº 820 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024**  
O(A) Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal da Serra - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria nº 73/99 DE 01 DE MAIO DE 1999.

**R E S O L V E :**

CONCEDER a(o) servidor(a) **CECILIA CARLI CUSTODIO** - matrícula nº 50537, AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme processo nº 82137/2023.

TOTAL DE TEMPO AVERBADO EM DIAS	Ano (s)	Mês (es)	Dia (s)
1504			
Total de tempo para efeito de aposentadoria	4	1	14
Total de tempo para efeito de quinquênio	0	0	0

Empresa (s) e período (s) averbado (s):	Período:			Dias	Faltas
*INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CARIACICA	26/04/1995	a	31/12/1995	250	0
PROFESSOR	26/04/1995	a	31/12/1995		
*INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CARIACICA	03/03/1997	a	31/12/1997	304	0
PROFESSOR	03/03/1997	a	31/12/1997		
*INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CARIACICA	11/02/1998	a	31/12/1998	324	0
PROFESSOR	11/02/1998	a	31/12/1998		
*INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CARIACICA	02/02/2009	a	01/12/2009	303	0
PROFESSOR	02/02/2009	a	01/12/2009		
*PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA	13/02/1996	a	31/12/1996	323	0
PROFESSOR	13/02/1996	a	31/12/1996		

\* Empresa Pública. Total Dias = 1.504 0  
 Total de Dias Líquido = 1.504 Averbação a partir de 15/12/2023  
 PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
 DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
 KAROLINE RAMOS DE ARAUJO  
 CHEFE DIVISÃO DE CADASTRO  
 Rua Maestro Antônio Cícero nº 239, Serra/ES, CEP:  
 29176-100, Telefone: 3251-5857 email: sead@serra.es.gov.br

Protocolo 1448613

PORTARIA DRH Nº 825 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024  
 O(A) Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal da Serra - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria nº 73/99 DE 01 DE MAIO DE 1999.  
**R E S O L V E:**  
 CONCEDER a(o) servidor(a) CECILIA CARLI CUSTODIO - matrícula nº 50537, AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme processo nº 82137/2023.

TOTAL DE TEMPO AVERBADO EM DIAS	Ano (s)	Mês (es)	Dia (s)
	1	0	7
Total de tempo para efeito de aposentadoria	0	0	0
Total de tempo para efeito de quinquênio			

Empresa (s) e período (s) averbado (s):	Período:			Dias	Faltas
* P R E F E I T U R A MUNICIPAL DE VILA VELHA	01/02/2012	a	31/12/2012	335	0
PROFESSOR	01/02/2012	a	31/12/2012		
* P R E F E I T U R A MUNICIPAL DE VILA VELHA	01/01/2013	a	06/02/2013	37	0
PROFESSOR	01/01/2013	a	06/02/2013		

\* Empresa Pública. Total Dias = 372 0  
 Total de Dias Líquido = 372 Averbação a partir de 15/12/2023  
 PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
 DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
 KAROLINE RAMOS DE ARAUJO  
 CHEFE DIVISÃO DE CADASTRO

Protocolo 1448615

## PORTARIA DRH Nº 803 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) LETICIA DE OLIVEIRA MARGON, matrícula nº 44664, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77133/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024.  
 Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
 DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

## PORTARIA DRH Nº 804 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) NOEME NASCIMENTO MARTINS, matrícula nº 44224, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77134/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024.  
 Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
 DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

## PORTARIA DRH Nº 805 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) SONIA MARIA MENDES DE OLIVEIRA ARAUJO, matrícula nº 44333, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77136/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024.  
 Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
 DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

#### **PORTARIA DRH Nº 806 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) ELISANGELA ROSA GLICERIO BARBOSA, matrícula nº 43914, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77146/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

#### **PORTARIA DRH Nº 807 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) CLAUDIA SILVA DIAS, matrícula nº 45631, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77148/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

#### **PORTARIA DRH Nº 808 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 43879, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da

Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77159/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

#### **PORTARIA DRH Nº 809 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) SILVANO ROUVER DE OLIVEIRA, matrícula nº 44647, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77169/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 18/11/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Obteve 1 FNA, teve acrescidos 60 dias de serviço ao período aquisitivo retardando a concessão para 18/11/2024.

#### **PORTARIA DRH Nº 810 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) MIRIAN PEREIRA DE SOUSA RIBEIRO, matrícula nº 43854, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77182/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

#### **PORTARIA DRH Nº 811 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA -

ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) VIVIANE MOITINHO COSTA, matrícula nº 44066, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77188/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: Período aquisitivo alterado pela Lei Federal 173/2020. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

#### **PORTARIA DRH Nº 812 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) LILIAN MARIA ALTOE ASSU, matrícula nº 43929, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77195/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

#### **PORTARIA DRH Nº 813 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) ANDRESSA VICTOR RIBEIRO NUNES NASCIMENTO, matrícula nº 44458, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77196/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

#### **PORTARIA DRH Nº 814 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) ELIZABETE DARE FIGUEIREDO, matrícula nº 44437, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77200/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

#### **PORTARIA DRH Nº 815 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) SIBERLE LUZIA RIBEIRO DELUNARDO, matrícula nº 44406, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77216/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

#### **PORTARIA DRH Nº 816 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) MARCIA CAROLINA RUBIM SIQUEIRA, matrícula nº 44478, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77232/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

**PORTARIA DRH Nº 817 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) ALESSANDRA CRISTINA G E S M ZAMBORL, matrícula nº 44475, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77239/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

**PORTARIA DRH Nº 818 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) SIMON CHO BAE, matrícula nº 44512, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77241/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

**PORTARIA DRH Nº 819 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) SORAYA MITSY PEREIRA

HAMASAKI, matrícula nº 44350, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77251/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

**PORTARIA DRH Nº 821 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) ALINE SILVA BUTER GANDRA, matrícula nº 44584, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77257/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

**PORTARIA DRH Nº 822 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) JOELMA DO NASCIMENTO CALDAS, matrícula nº 44078, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77623/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

**PORTARIA DRH Nº 823 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) JOSEANE JOVARINI VIEIRA ALVES, matrícula nº 43862, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77270/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

**PORTARIA DRH Nº 823 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) JOSEANE JOVARINI VIEIRA ALVES, matrícula nº 43862, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77270/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

**PORTARIA DRH Nº 824 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) DANIELLE SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 44689, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77271/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO

DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

**PORTARIA DRH Nº 828 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) FLAVIA GARCIA ALVERNAZ, matrícula nº 44547, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77338/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

**PORTARIA DRH Nº 829 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) FERNANDA KADATZ ROSSETTO, matrícula nº 43928, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77342/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

**PORTARIA DRH Nº 830 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) CINTIA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 44658, GRATIFICAÇÃO

DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo n.º 77347/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

**PORTARIA DRH Nº 831 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/ SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) ROSANGELA APARECIDA PEREIRA VIEIRA, matrícula nº 43840, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo n.º 77351/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

**PORTARIA DRH Nº 832 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/ SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) FLAVIA GARCIA ALVERNAZ, matrícula nº 44366, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo n.º 77353/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

**PORTARIA DRH Nº 834 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS

HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/ SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) MARCIA ARAUJO SOUZA BELOTI, matrícula nº 44135, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo n.º 77361/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

**PORTARIA DRH Nº 835 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/ SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) REJANE GOLLNER, matrícula nº 44691, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo n.º 77377/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

**Protocolo 1448927**

**PORTARIA DRH Nº 836 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/ SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) ELIZABETH CRISTINA BREGONCI, matrícula nº 44014, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo n.º 77394/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela

Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

#### **PORTARIA DRH Nº 837 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) GLADYS SANTOS SACRAMENTO, matrícula nº 43996, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77399/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

#### **PORTARIA DRH Nº 838 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) NINA BARCELOS DE MIRANDA, matrícula nº 43947, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77411/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

#### **PORTARIA DRH Nº 839 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) DILCE LAUREANO, matrícula nº 44358, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77418/2024, referente ao período

de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

#### **PORTARIA DRH Nº 840 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) JACQUELINE COUTINHO RAMOS, matrícula nº 44452, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77421/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

#### **PORTARIA DRH Nº 841 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) ALESANDRA MARIA FERREIRA FARIA, matrícula nº 43993, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77422/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

#### **PORTARIA DRH Nº 842 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

## RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) JANOELI SCOTA SIMOES, matrícula nº 43934, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77425/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

**PORTARIA DRH Nº 843 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/ SEGEPLAN nº 58/2023.

## RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) ANA CLAUDIA FRANCISCO DOS SANTOS MENDES, matrícula nº 44461, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77427/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

**PORTARIA DRH Nº 844 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/ SEGEPLAN nº 58/2023.

## RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) ESTER DANIEL DA PENHA DE AGUIAR, matrícula nº 44099, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77428/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

**PORTARIA DRH Nº 845 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/ SEGEPLAN nº 58/2023.

## RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) LILIANE DA SILVA COSTA, matrícula nº 44020, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77429/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

**PORTARIA DRH Nº 847 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/ SEGEPLAN nº 58/2023.

## RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) LILIANE DA SILVA COSTA, matrícula nº 44172, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77430/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

**PORTARIA DRH Nº 848 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/ SEGEPLAN nº 58/2023.

## RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) RAFAELLA RAFASKI DOS SANTOS, matrícula nº 44510, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77436/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

#### **PORTARIA DRH Nº 849 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) FATIMA BOA MORTE DE MELO, matrícula nº 513, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 89846/2024, referente ao período de 02/05/2013 a 05/12/2024, a partir de 05/12/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 02/05/2013 a 02/05/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 02/05/2013 a 05/12/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 05/12/2024.

#### **PORTARIA DRH Nº 850 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) SIMONE LACERDA RIBEIRO, matrícula nº 44029, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 72419/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 19/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 19/09/2024.

#### **PORTARIA DRH Nº 851 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) JOSE ELIAS ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 43971, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77440/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 20/09/2024.

Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 20/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

#### **PORTARIA DRH Nº 853 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) PATRÍCIA MOURA DA SILVA, matrícula nº 44223, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77441/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 20/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 20/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

#### **PORTARIA DRH Nº 854 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) SIMON CHO BAE, matrícula nº 44512, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77443/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 20/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 20/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

#### **PORTARIA DRH Nº 855 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

## RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) CLAUDIA BEATRIZ DE SA R HOLZMEISTER, matricula nº 44125, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77445/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 20/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 20/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

**PORTARIA DRH Nº 856 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

## RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) BRUNELLA LEPAUS MONTEIRO VASCONCELLOS, matricula nº 44674, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77447/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 20/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 20/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

**PORTARIA DRH Nº 858 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

## RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) NADIA CALMON TRISTÃO FERNANDES, matricula nº 43950, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77448/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 20/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 20/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

**PORTARIA DRH Nº 859 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

## RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) GEOVANNA OLIVEIRA DA FONSECA COUTINHO, matricula nº 43882, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77449/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 20/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO  
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 20/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

**Protocolo 1449147**

**Instrução de Serviço****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 211/2022.**

**Processo nº 43364/2022**

**Partes:** O Município da Serra e a empresa ALTERNA TELECOMUNICAÇÕES E CONECTIVIDADE LTDA, CNPJ nº 01.213772/0001-74.

**Objeto:** Prorrogação por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 15/12/2024.

**Valor:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**Classificação Funcional:** 19.126.0013.1.078 **Elemento da despesa:** 3.3.90.40.99

**Data de assinatura:** 10 de dezembro de 2024.

Pedro Henrique Trindade de Souza  
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

**Protocolo 1448755**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2024**

**Processo nº 85179/2024.**

**Partes:** O Município da Serra e a Empresa MASTER AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 15.650.133/0001-80.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO A MANUTENÇÃO E O SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS.

**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será a partir da data da publicação no DIO e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses; podendo ser prorrogado.

**Valor global:** R\$ 248.966,16 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)

**Classificação Funcional:** 04.122.0039.2.220

**Elementos de despesa:** 3.3.90.33.03

**Data de assinatura:** 10 de dezembro de 2024.

**ID (TCEES): 2024.069E0600001.02.0001**

Ricardo Savacini Pandolfi  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**Protocolo 1449042**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 57, 58, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 68/2024**  
**PROCESSO Nº 83455/2024 - SEMS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços nºs **57, 58, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 68/2024**, referente ao Pregão nº 04/2024 - processo Licitatório nº 48/2023 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL.  
**OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente e de Papelaria.

**FORNECEDORES:** CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.  
- CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA  
- EXPOENTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
- JRB COMERCIAL LTDA

- LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
- MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA  
- MAXIMUS COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA  
- MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIREL

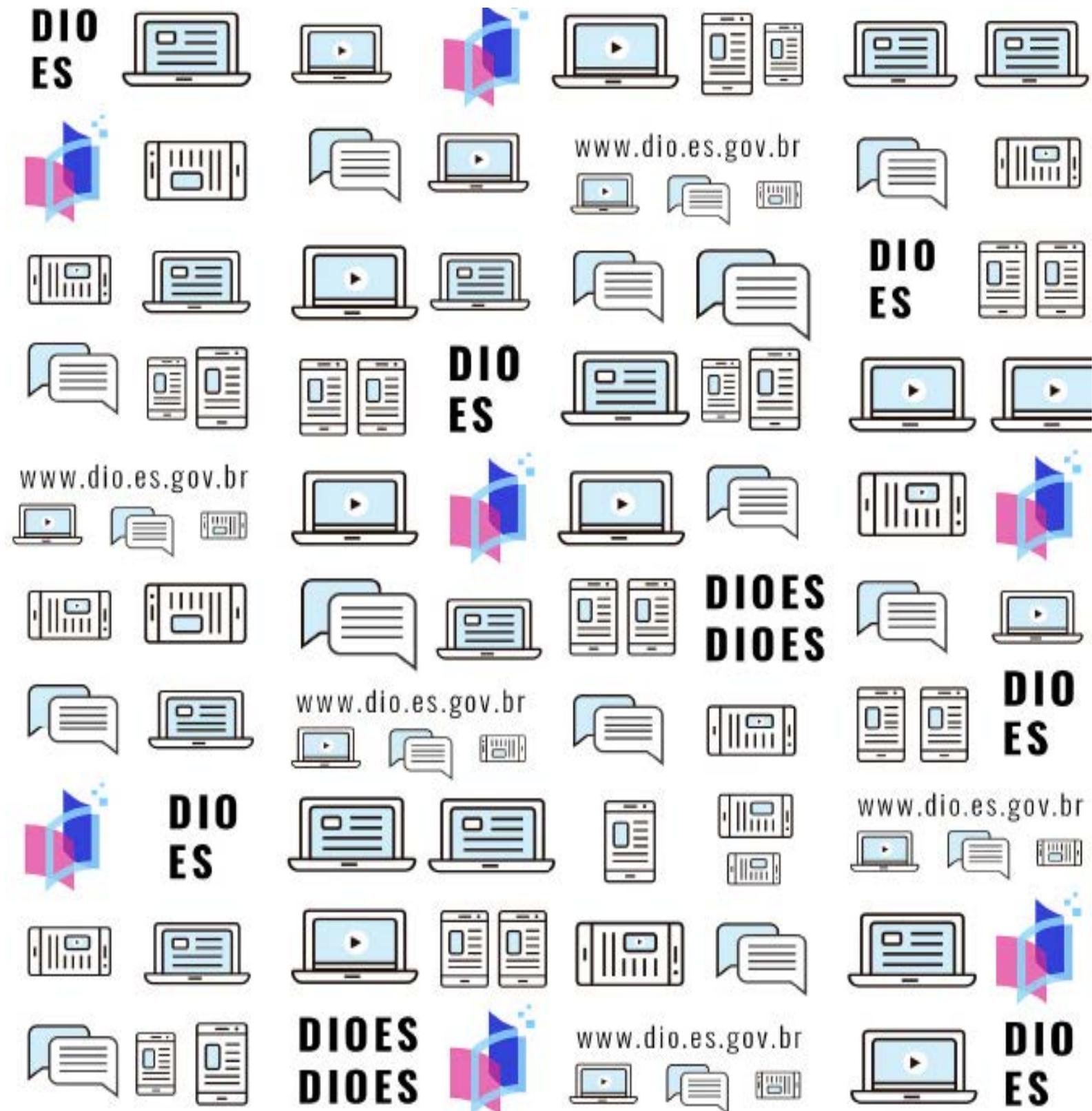
MMV PAPELARIA LTDA  
N.NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.129,80(trinta e nove mil, cento e vinte e nove reais e oitenta centavos)

Serra/ES, 10 de dezembro de 2024.

**ID (TCEES): 2024.069E0600003.16.0004**

CLAUDIA MARIA DA SILVA  
Secretária Municipal de Assistência Social  
**Protocolo 1449166**





# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**SERRA**

[www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br)

Serra (ES), quarta-feira, 11 de Dezembro de 2024

Edição N965

## LICITAÇÕES

Licitações

Fundo Municipal de Saúde de Serra

Resultado de Licitação

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Secretaria de Saúde - SESA, torna público o resultado da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº 103/2024

Processo nº 73.590/2024

(tcees): 2024.069E0500001.01.0018

Lote 01

Objeto: CARDIOVERSOR PORTÁTIL

Vencedor: MEDSHOP COM. DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Valor: R\$ 68.994,00

Serra, 10 de Dezembro de 2024.

Carolina Soares Teixeira

Pregoeira oficial

Protocolo 1448844

Prefeitura Municipal da Serra

Aviso de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio da Pregoeira, torna Público que realizará licitação, na

modalidade **SRP PREGÃO ELETRÔNICO** sob Nº **128/2024**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 5.619/2023 e Lei Complementar nº 123/2006, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO.**

O Edital e Anexos oriundos do Processo nº 62684/2024 - SEDIR/SEPOM, encontram-se disponíveis no site acima.

**Abertura das propostas:** às 14:00min. do dia 23/12/2024.

**Início da sessão da disputa:** às 14h05min. do dia 23/12/2024.

**ID(TCEES):2024.069E0600013.02.0001**

Serra/ES, 11 de dezembro de 2024.

**EVA CLARICE PEREIRA CAVALCANTE**  
Pregoeira/SEGEPLAN

Protocolo 1444746

Resultado de Licitação

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio da Pregoeira Oficial, torna Público o Resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº161/2023** - Processo 71001/2023 - SEDU, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados, com fornecimento de licenças de sistema de gestão escolar integrada, para atender as demandas da secretaria municipal de educação e as unidades escolares urbanas e rurais do Município da Serra.**

**LOTE I - TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA**  
**VALOR:** R\$ 6.900.000,00.

ID(TCEES)2022.069E0600004.01.0011

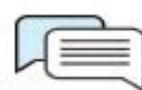
Serra/ES, 06 de dezembro de 2024.

**KARLA VIANNA GOMES**  
Pregoeira Oficial/SEGEPLAN

Protocolo 1447326



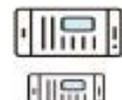
[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)



**DIO  
ES**



**DIO  
ES**



[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)



**DIOES  
DIOES**



[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)



**DIO  
ES**